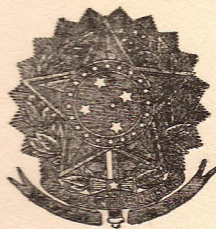


103-20 foto proprio.
16 de 83
A. S. Machado



= LEI Nº 83 =

Concede jazigo perpétuo

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica considerado como jazigo perpétuo o local, no
cemitério da cidade, onde foram inhumados os restos mortais do Cel.
Lindolfo Barbosa do Carmo, ex-vereador, presidente da Câmara e Pre-
feito dêste município, ao qual prestou relevantes serviços.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento
e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte
e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um.-

- Prefeito Municipal -